

Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011

Município de Pedro Osório Secretaria de Educação Edital de Pregão Presencial nº. 007/2011 Tipo de julgamento: Menor Preço por Item Processo nº. 015/2011

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda das escolas:

✓ de Ensino Fundamental: General Osório e Getúlio Vargas;

√ de Educação Infantil: Castelinho do Saber

е

✓ Sagrado Coração de Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 12 do mês de maio do ano de 2011, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Pedro Osório, localizada na Praça dos Ferroviários, s/nº., reunir-se-á a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 21/2011, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento, com a entrega parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Município, de gêneros alimentícios, conforme descrições expressas no item 1 deste edital, processando-se essa



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Portaria supracitada, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1.	60 Unidades	Abacaxi – tamanho médio a grande e maduro
2.	304 Quilos	Abóbora japonesa
3.	176 Quilos	Achocolatado em pó
4.	08 Quilos	Achocolatado em pó – sabor morango
5.	664 Quilos	Açúcar refinado
6.	192 Pés	Alface lisa ou crespa – convencional ou ecológico (preferencialmente ecológico), nova, folhas íntegras e de 1ª. qualidade
7.	10 Quilos	Alho
8.	15 Quilos	Amido de milho
9.	400 Quilos	Arroz branco polido – classe longo e fino, em embalagem plástica, atóxica, resistente,
		transparente e de 01 quilo, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura
10.	28 Quilos	Aveia em flocos
11.	748 Quilos	Banana prata – não muito madura
12.	184 Quilos	Batata inglesa – tamanho médio a grande
13.	54 Molhes	Beterraba – molhes de 04 a 05 unidades e de tamanho médio a grande
14.	600 Quilos	Bergamota comum
15.	64 Pacotes	Biscoito sortido – em pacote 400 gramas
16.	64 Pacotes	Biscoito salgado – em pacote 400 gramas
17.	120 Unidades	Brócolis – de tamanho médio a grande
18.	30 Sachês	Café solúvel granulado – em sache de 50 gramas
19.	05 Embalagens	Canela em pó – em embalagem de 500 gramas



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



20.	04 Embalagens	Canela em casca – em embalagem de 100 gramas
21.	01 Embalagem	Canela em casca – em embalagem de 500 gramas
22.	928 Quilos	Carne bovina – moída, de 1ª., resfriada, em
		embalagem plástica, transparente, atóxica e de 01
		quilo
23.	90 Quilos	Carne de rês – sem osso, de 2ª., resfriada, em
		embalagem plástica, transparente, atóxica e de 01
		quilo
24.	518 Quilos	Cebola – tamanho médio ou grande
25.	348 Quilos	Cenoura – tamanho médio a grande
26.	04 Embalagens	Cravo da índia – em embalagem de 100 gramas
27.	09 Latas	Ervilha em conserva – drenada e em lata de 03
		quilos
28.	248 Latas	Ervilha em conserva – drenada e em lata de 200
		gramas
29.	24 Molhes	Espinafre
30.	472 Sachês	Extrato de tomate – sachê de 350 gramas
31.	60 Quilos	Farinha de milho – tipo 1, média e em embalagem
		de 01 quilo
32.	448 Quilos	Farinha de trigo – tipo 1, especial, enriquecida com
	37 Quilos	ferro e acido fólico e em embalagem de 01 quilo Farinha integral – em embalagem de 01 quilo
33.		
34.	60 Quilos	Feijão branco – tipo 1 e em embalagem de 01 quilo
35.	160 Quilos	Feijão preto – tipo 1, novo, de 1ª. qualidade, sem a
		presença de grãos mofados e/ou carunchados, em
		embalagem plástica, resistente, transparente e de
		01 quilo, com prazo de validade de, no mínimo, 12
		meses (prazo inscrito na embalagem) e com
		registro no Ministério da Agricultura
36.	20 Embalagens	Fermento biológico seco – em embalagem de 100
		gramas
37.	267 Embalagens	Fermento químico em pó – em embalagem de 250
	00 Emphalasiana	gramas
38.	08 Embalagens	Goiabada – em embalagem de 500gramas
39.	938 Quilos	Laranja para suco – tamanho médio a grande e
		madura



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



40.	127 Quilos	Lentilha – tipo 1 e em embalagem de 01 quilo
41.	880 Quilos	Maçã nacional e vermelha
42.	114 Quilos	Mamão formosa – maduro e de tamanho médio a
		grande
43.	236 Unidades	Manga – madura e de tamanho médio
44.	125 Embalagens	Margarina – em embalagem de 500 gramas e com
		baixo teor de gordura
45.	416 Pacotes	Massa com ovos – tipo parafuso e em pacote de
		500 gramas
46.	08 Quilos	Mel de abelha
47.	12 Embalagens	Milho verde – em conserva, drenado e em
		embalagem de 03 quilos
48.	248 Embalagens	Milho verde – em conserva, drenado e em
		embalagem de 200 gramas
49.	388 Embalagens	Óleo de soja – em embalagem de 900 ml
50.	01 Quilo	Orégano
51.	260 Dúzias	Ovos brancos
52.	60 Quilos	Pimentão verde – tamanho médio a grande
53.	200 Unidades	Repolho Verde – de peso médio de 500 gramas
54.	93 Quilos	Sal – refinado e iodado
55.	192 Quilos	Salsicha de frango – resfriada, curta, embalada a
		vácuo, contendo em sua embalagem rótulo de selo
		do registro do S.I.F. ou CISPOA e data de
		fabricação e validade
56.	80 Latas	Sardinha em óleo comestível – lata de125 a 130
		gramas
57.	12 Quilos	Semente de Linhaça
58.	03 Embalagens	Tempero alho e sal – em embalagem de 500
		gramas
59.	80 Embalagens	Tempero completo – em embalagem de 250
		gramas
60.	20 Embalagens	Tempero completo – em embalagem de 500
		gramas
61.	48 Molhes	Tempero verde
62.	744 Quilos	Tomate – não muito maduro
63.	06 Tubos	Vinagre de maça – em tubos de 750 ml



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



2. DA ENTREGA:

A entrega de gêneros perecíveis será semanal e dos gêneros não perecíveis mensal, conforme cronograma fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

- **2.1** A entrega dos itens arroz e feijão poderá ser bimestral, desde que respeitando os prazos de validade estabelecidos neste edital.
- **2.2** Os gêneros deverão ser entregues nas respectivas escolas, segundo endereços abaixo, conforme cronograma fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

Escola	Local	Telefone Contato	Diretora
E.M.E.I. Castelinho do Saber	Avenida José Bonifácio, s/ n°.	(53) 3255 -1097	lara
E.M.E.F. General Osório	Rua Marcilio Dias, s/n°.	(53) 3255 - 1721	Fernanda
E.E.F. Sagrado Coração de Jesus	Rua Tupinambá da Costa, 17	(53) 3255 - 1209	Anair
E.M. Getúlio Vargas	Avenida Tiradentes, 38	(53) 3255 - 1733	Valdete

- **2.3** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n°. 259/02 e 216/2004 ANVISA).
 - **2.4** Não serão aceitos produtos entregues em caixas de papelão ou madeira.
- **2.5** Produtos que não se apresentarem de acordo com a especificação poderão ser recusados no ato da entrega, devendo ser reposto em até 24 horas. Após a terceira reclamação por escrito a respeito da qualidade, serão encaminhadas à Secretaria de Agricultura, para a tomada de medidas cabíveis.
- **2.6** A entrega será feita de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação Escolar, que poderá alterar a forma de entrega de acordo com suas necessidades, cardápios e período de férias.
- **2.7** Os cancelamentos e alterações nos pedidos somente poderão ser efetuados pelo Setor de Alimentação Escolar e nenhuma outra unidade está autorizada a realizar este procedimento.
- **2.8** A entrega será acompanhada por funcionário do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedro Osório.
- **2.9** O prazo de entrega do material solicitado será de até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Empenho.



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **8** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados (<u>não serão aceitos envelopes grampeados</u>), não transparentes, identificados, respectivamente, como de n°. 1 e n°. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO Nº. 007/2011

DATA: 12/05/11 - HORÁRIO: 10 HORAS

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO Nº. 007/2011

DATA: 12/05/11 - HORÁRIO: 10 HORAS ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **5.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **5.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **5.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - **5.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5)** registro comercial, se empresa individual.
 - **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver **Anexo II**).

Observações:

- 1) Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- 2) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **5.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **5.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **8.15** a **8.18** e **9.2**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, não se admitindo mera declaração de que é optante pelo Simples Nacional.
- **5.5.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **8.15** a **8.18** e **9.2**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes de nº. 01 PROPOSTA e de nº. 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **6.3** Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue à pregoeira, declaração da empresa proponente de que cumpre plenamente os requisitos de



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



habilitação (ver **Anexo III**), sem a qual ficará a empresa interessada **impedida** de participar do certame.

- **6.4** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
 - b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- **a)** dado(s) identificador(es) da empresa (razão social da empresa, CNPJ, endereço, fone, fax e/ou e-mail);
 - b) descrição completa do(s) produto(s) ofertado(s) com indicação da marca de cada um;
 - c) preço unitário do(s) produtos(s) licitado(s), indicado em moeda nacional;
 - d) preço total do(s) produto(s) licitado(s), indicado em moeda nacional.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **8.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **8.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



- **8.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em terceiro lugar, até a proclamação da vencedora.
- **8.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **8.3** e **8.4**.
- **8.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.
 - **8.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - **8.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).
- **8.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **15** deste edital.
- **8.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



8.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **8.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **8.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **5.5**, deste edital.
- **8.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **8.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



- **8.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **8.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **8.18** O disposto nos itens **8.15** a **8.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **8.19** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **8.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **16.1** deste edital.
- **8.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

- **9.1** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:
- **9.1.1** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7°., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02 (ver **Anexo IV**);
- **9.1.2** Declaração de que a empresa licitante NÃO ESTÁ impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal (ver **Anexo V**).

9.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **8.1.3**, a empresa que já os tiver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **4** deste edital.

9.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede da licitante:
- **e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- **f)** certidão de regularidade de situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Os documentos apresentados no envelope nº. 02 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias simples, desde que estas venham acompanhadas de seus respectivos originais.

9.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- **9.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item **9.2**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **9.2.3** O benefício de que trata o item **9.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **9.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **9.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **10.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **15.1**, alínea *a*, deste edital.
- **9.3** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

- **10.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **10.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **10.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DOS PRAZOS:

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, devendo este ser firmado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- **12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.3** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final será 31 de dezembro de 2011.
- **12.4** O prazo de entrega do material solicitado será de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Empenho.

13. DO RECEBIMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406 JUNTOS FAZENDO MAJS

13.1 Verificada a desconformidade do(s) produto(s), a licitante vencedora deverá promover as

correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades

previstas neste edital.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado mediante empenho, por intermédio da Secretaria de

Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas

decorrentes da contratação oriunda desta licitação à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade: 02 – Secretaria de Educação – MDE

Projeto / Atividade: 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

Código de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código Reduzido: 146

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade: 05 – Secretaria de Educação – Salário Educação, Merenda e Transporte Escolar

Projeto / Atividade: 2.100 – Merenda Escolar

Código de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código Reduzido: 173

14.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil

visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento,

a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento

fiscal para pagamento.

14.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da entrega do

material solicitado.

14.4 A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Município,

sendo o pagamento, portanto, efetuado parceladamente, conforme o valor do material referente a

cada entrega.

16



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



14.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. DAS PENALIDADES:

- **15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 meses e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - 15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pedro Osório, Setor de Licitações, situado na Praça dos Ferroviários, s/nº., ou pelo telefone (53) 3255-1299, ou ainda, pelo e-mail licitacoespmpo@gmail.com, no horário compreendido entre as 07 e 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **16.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município.
- **16.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **16.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **16.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pela pregoeira ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio à Pregoeira ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **16.6** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **16.7** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.9 São partes integrantes deste edital:

16.9.1 Anexo I: Planilha de valores unitários estimados para os bens licitados;

16.9.2 Anexo II: Modelo de carta de credenciamento;

16.9.4 Anexo III: Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

16.9.5 Anexo IV: Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos;

16.9.6 Anexo V: Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação;

16.9.7 Anexo VI: Minuta do contrato de fornecimento dos bens licitados.

Pedro Osório, 28 de abril de 2011.

	Este edital se encontra examinado e
	aprovado por esta Assessoria Jurídica.
	Em
Cesar Roberto Couto de Brito	
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



ANEXOS

Anexo I: Planilha de valores estimados para os bens licitados

Após efetuar pesquisa prévia de preços* para o bens licitados, a Administração da Prefeitura Municipal de Pedro Osório verificou que os preços médios estimados dos produtos que constituem objeto deste edital correspondem ao valores expressos a seguir, os quais servirão como valores de referência (valores máximos) para as ofertas de lances:

ITEM	VALOR MÉDIO	VME + 5%
	ESTIMADO	
	(VME em R\$)	
1.	3,71	_
2.	1,83	1,92
3.	7,39	_
4.	13,89	_
5.	2,19	_
6.	1,49	1,56
7.	16,30	_
8.	3,59	_



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



9.	1,33	1,40
10.	5,15	_
11.	1,75	1,84
12.	1,49	1,56
13.	3,74	3,93
14.	2,14	2,25
15.	2,82	_
16.	2,82	-

^{*} A pesquisa de preços realizada, bem como as propostas oferecidas pelas empresas contatadas, encontra-se anexada ao presente processo licitatório.

17.	3,52	3,70
18.	2,20	_
19.	8,94	_
20.	1,94	_
21.	8,94	_
22.	13,32	_
23.	15,90	_
24.	1,78	1,87
25.	2,93	3,08
26.	3,05	_
27.	8,04	_
28.	1,15	_
29.	3,05	3,20
30.	1,83	_
31.	1,67	_
32.	1,68	_
33.	2,78	_
34.	5,55	5,83
35.	2,55	2,68
36.	2,83	_
37.	4,97	_
38.	3,13	_
39.	2,67	2,80
40.	6,77	_
41.	2,86	3,00
42.	5,25	5,51
43.	2,40	2,52
44.	2,75	_
45.	1,57	_
46.	13,29	_
47.	10,92	_
48.	1,38	_
49.	3,07	_
50.	25,00	_
51.	2,94	_



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



52.	4,62	4,85
53.	2,45	2,57
54.	1,26	_
55.	4,76	_
56.	2,41	_
57.	6,69	_
58.	2,01	_
59.	0,81	_
60.	1,50	-
61.	1,37	1,44
62.	3,23	3,39
63.	0,74	_

Os valores contratados não poderão ultrapassar os valores máximos divulgados na terceira coluna (VME + 5%), para os itens relativos a legumes, verduras, frutas, arroz e feijão, e na segunda coluna, para os demais itens, da planilha recém exposta.

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento (referente à letra b.2 do subitem 5.3 do presente edital)

CARTA DE CREDENCIAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ
sob nº, credencia o(a) Sr(a),
portador(a) do CPF nº, conferindo-lhe todos os poderes necessários
à prática de quaisquer atos relacionados ao edital de Pregão Presencial 007/2011 – Município de
Pedro Osório, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas,
apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, formular ofertas e lances verbais
e demais atos do certame.
(data)
Nome
Cargo CPF
Licitante

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (referente ao subitem 6.3 do presente edital)



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



DECLARAÇÃO

(razão so	ocial da	empresa),	inscrita	no	CNPJ	sob
nº, sediada na	Rua/Aven	ida		,	nº	,
bairro, cidade de		, estado			., DECL	ARA,
sob as penas da lei, que cumpre plenam	nente os r	equisitos de	habilitaçã	ăo e	entrega	seus
envelopes contendo a indicação do objeto e o	do preço of	erecidos.				
Por ser a expressão da verdade,	firma a pre	sente declara	ıção.			
	(data)					
	Nome					
	Cargo					
	CPF Licitante					

Anexo IV – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos (referente ao subitem 9.1.1 do presente edital)



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



DECLARAÇÃO

intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)	ador(a) do CPF nº. <u>8.666,</u> de 21 e não emprega
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)	
Nome Cargo CPF Licitante	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo V – Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação (referente ao subitem 9.1.2 do presente edital)



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



DECLARAÇÃO

	(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob
nº, sediada na Ru	a/Avenida, nº,
bairro, cidade	, estado,
DECLARA, sob as penas da lei, que não	está impedida de participar de licitação em qualquer
órgão ou entidade da Administração Pública	, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Declara, também, que está ob	origada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua
ocorrência, fatos supervenientes impeditivos	de sua habilitação.
Por ser a expressão da verda	de, firma a presente declaração.
	(data)
	(uaia)
	Nome
	Cargo
	CPF Licitante

Anexo VI – Minuta do contrato de fornecimento do(s) bem(ens) licitado(s)

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº./2011



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



		contrato qu		
Município	de	PEDRO	OSÓRIO	O е а
empresa				,
tendo con	no obje	to o forne	cimento d	e gêneros
alimentício	os par	a a mer	enda das	s escolas
municipais	Gene	ral Osório	, Getúlio	Vargas e
Castelinho	do Sa	ber e para	a a escola	a Sagrado
Coração d	e Jesus	S.		

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Pedro Osório, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.859.962.0001-41, com sede na Praça dos Ferroviários, s/n°., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n°., com sede na rua/avenida, nº., bairro, na cidade de neste representada pelo(a), ato Sr(a)., portador(a) do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 007/2011, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo:

			VALORES (R\$)	
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM	Unitário	Total
X	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX
Х	XXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXX	XXXXXXX
Х	XXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXX	XXXXXXX
Х	XXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXX	XXXXXXX
Х	XXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXX	XXXXXXX
			Total	XXXXXXX

Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406 JUNTOS FAZENDO MAJS

Cláusula Segunda:

DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O fornecimento do(s) bem(ens) acima elencado(s) obedecerá o disposto no item 2 do edital 007/2011.

Cláusula Terceira:

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a seção 14 do edital 007/2011.

Cláusula Quarta:

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, calculado *pro rata* dia e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Cláusula Quinta:

DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade: 02 - Secretaria de Educação - MDE

Projeto / Atividade: 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

Código de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código Reduzido: 146

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade: 05 – Secretaria de Educação – Salário Educação, Merenda e Transporte Escolar

Projeto / Atividade: 2.100 – Merenda Escolar

Código de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código Reduzido: 173

Cláusula Sexta:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Sétima:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA se sujeita às penalidades em conformidade com o edital.

Cláusula Oitava:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea *a* desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Nona:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

Cláusula Décima:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Presencial 007/2011, à proposta do vencedor e às Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira:

DAS OMISSÕES

Este contrato é regido pelas lei 10.520/02 e 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Segunda:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Terceira:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Pedro Osório, de 2011.



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Administração Praça dos Ferroviários, s/n (53) 3255-1299 / 3255-1406



Cesar Roberto Couto de Brito	
Prefeito Municipal	Representante Legal da Contratada